



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO  
REFERÊNCIA: JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2019**

Em nossas mãos, as prestações de contas da Câmara Municipal de BANNACH – PA, relativas aos Terceiro Quadrimestre de 2019.

Após analisarmos a citada prestação de contas sobre o aspecto Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, não encontramos nenhuma irregularidade que possa desaboná-la.

Assim sendo, concluímos pela regularidade da prestação de contas do Poder Legislativo referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019.

BANNACH – Estado do Pará, 20 de Janeiro de 2020.

**NEURY MACIEL ALVES**  
Controlador Interno  
CPF: 12.165.072-36



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**  
**REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE**

**1. Introdução**

A Comissão de Controle Interno, tem como objetivo resguardar o patrimônio público e assegurar à administração a eficiência na aplicação dos recursos e na obtenção de resultados, e a efetividade da ação governamental, exercendo um controle prévio das atividades da administração financeira, contábil, patrimonial e orçamentária do Poder Legislativo de BANNACH – PA.

Neste contexto, a Comissão tem acompanhado as atividades da administração da Câmara Municipal, desde o início do corrente ano.

**2. Do Controle**

**2.1. Da Execução Contábil e Financeira**

A execução contábil e financeira da Câmara Municipal de BANNACH – PA, foi realizada com observância à legislação pertinente, sobretudo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a Constituição Federal.

Sob este aspecto, observou-se a legalidade dos atos praticados e que a execução deu-se de forma satisfatória.

Toda movimentação financeira foi efetuada através dos Bancos: Banco do Brasil S.A. Agência 3318-9 e Conta Corrente Nº 6299-5 e Banco do Estado do Pará Agência 0061-0 e Conta Corrente 536712-3 de Rio Maria – PA.

Todos os cheques emitidos pela Câmara Municipal de BANNACH, foram assinados, conjuntamente, pelo presidente da referida Câmara Municipal e Primeiro Secretário, ou por seu substituto legal, conforme determina as normas e resoluções internas.

Foram extraídos, mensalmente, o Balancete Financeiro, Relação Nominal de Despesas Realizadas, o Balancete de Verificação Analítico e Termo de Conferência de Caixa, os demonstrativos do movimento numerário (extrato bancário) e o Recibo de Duodécimo.

Os pagamentos foram efetuados obedecendo a ordem cronológica, sendo que foram feitos após o devido empenho e liquidação, sendo feitas as retenções legais; Os balancetes foram elaborados de forma satisfatória.

O total de recursos transferidos como Duodécimo a Câmara Municipal de BANNACH, até o termino do 3º Quadrimestre, registrou um total de R\$ 924.167,35 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos). Houve também receitas Extra-orçamentárias totalizando um valor de R\$ 188.614,47



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

(Cento e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta e Sete Centavos). E um Saldo Disponível Inicial de R\$ 325,90 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), perfazendo um Saldo Final Disponível para o próximo exercício financeiro o montante de R\$ 79,86 (Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Desta forma, execução financeira foi efetuada da seguinte maneira:

<b>Contas</b>	<b>Apuração</b>
Saldo Exercício Anterior - 2018	R\$ 325,90
Transferências de Duodécimo	R\$ 924.167,35
Receitas Extra-orçamentárias	R\$ 188.614,47
(-) Despesas a Pagar/Pagamento	R\$ 188.614,47
(-) Despesas Extra-orçamentárias	R\$ 924.413,39
(-) Restos a Pagar/Pagos	R\$ 0,00
<b>Saldo para o próximo Quadrimestre</b>	<b>R\$ 79,86</b>

## 2.2. Da Execução Orçamentária

O Orçamento Anual do Município de BANNACH, aprovado pela Lei nº 242 de 26 de dezembro de 2018 fixou a despesa para o Poder Legislativo no valor de R\$ 1.263.00,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais) para o Exercício 2019.

No terceiro quadrimestre de 2019, os saldos de todas as fichas orçamentárias da Câmara Municipal, supriram as necessidades deste poder legislativo, assim houve a necessidade de utilização de abertura de créditos suplementares conforme decreto nº 047 de 14/10/2019, dentro dos limites já previstos no orçamento vigente e/ou Leis já encaminhadas a este Colendo Tribunal de Contas.

As notas de empenhos foram emitidas, por estimativa e global, conforme o caso, com posterior liquidação do objeto pelos setores administrativos competentes. Ressaltando ainda que todas as fases das despesas foram efetuadas em conformidade com as exigidas na legislação assim como a classificação das despesas.

## 2.3. Da Gestão Patrimonial

No que tange à Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de BANNACH – Pará, observou-se que no período em comento:

- Foi adquirido pela Câmara Municipal de Bannach R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) em Equipamentos e Material Permanente até fim do Terceiro Quadrimestre de 2019.
- Não houve alienação de Ativos;
- Os bens classificados como permanentes e que compõem o patrimônio afeto ao Poder Legislativo estão identificados, Relacionados e Cadastrados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

- As instalações dos almoxarifados são adequadas à guarda dos materiais permanentes e de consumo, sendo seguras e ventiladas.
- As Compras e a Contratação de serviços foram feitas de acordo com a caracterização do respectivo objeto. E em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, isso quando se fez necessária.

#### **2.4. Da Gestão Administrativa**

##### **2.4.1. Pessoal**

No que se refere à área de pessoal, a Comissão verificou que:

- Os assuntos afetos a área de pessoal são tratados com base nas Resoluções do Legislativo e nas Leis Municipais, além do Estatuto do Servidor da Administração Direta do Município de BANNACH – PA.;
- As nomeações, contratações e exonerações foram de acordo com as Leis Municipais;
- Não é feito o controle de frequência devido ao número reduzido de servidores, que inclusive dispõe de sua boa vontade e esforço para a realização de todos os serviços afetos a Câmara Municipal de BANNACH;

Os gastos com pessoal, inclusive com a folha de pagamento de vereadores, puderam ser observados quanto aos limites impostos pela Emenda Constitucional nº 25/00, uma vez que, o que tange todos os limites constitucionais a Câmara Municipal de BANNACH esteve totalmente de acordo no terceiro quadrimestre de 2019.

As Diárias pagas no segundo quadrimestre deste exercício financeiro seguiram rigorosamente o último ato de fixação das mesmas. Por tanto nesse quesito a Comissão de Controle Interno dar parecer favorável.

As contribuições previdenciárias dos servidores do Legislativo e dos vereadores, conforme o caso, foram recolhidas para o Regime Geral da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos da legislação previdenciária federal.

A Câmara Municipal de BANNACH recolheu e repassou ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS a totalidade das obrigações previdenciárias referente à contribuição previdenciária dos servidores e dos vereadores.

##### **2.4.2. Veículos**

Compõem a frota do Poder Legislativo 01 veículo.

##### **2.4.3. Contratos e Convênios**

Não houve assinaturas de convênios no período em questão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

Sob esse aspecto, existe a formalização dos contratos administrativos, conforme a existência de Inexigibilidades, Dispensa ou as exigências da Lei 8.666/93.

No primeiro quadrimestre de 2019, foram efetuados dois Contratos, sendo resultado de processos de Licitações pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, realizados para suprir as necessidades de Assessoria Jurídica e Contábil desta Câmara Municipal.

Todos os contratos e convênios firmados são devidamente fiscalizados e acompanhados pela assessoria técnica e jurídica da Câmara Municipal de BANNACH – Estado do Pará. Vale ressaltar ainda, que todos os processos licitatórios, foram executados devido ao Planejamento de Execução das Despesas deste poder Legislativo no exercício financeiro de 2019, realizado pelo corpo técnico e administração desta Câmara Municipal, supervisionado por esta controladoria e devidamente encaminhado a este egrégio Tribunal de Contas Através do Mural de Licitações – Portal dos Jurisdicionados.

### **3. Conclusão**

A gestão Orçamentaria, contábil, Financeira e Patrimonial do Poder Legislativo, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2019 foi exercida com relativa eficiência, carecendo de uma melhor eficácia, que embora satisfatória, necessita de maior agilidade e organização. Porém não tendo identificado ou chegado ao conhecimento desta Comissão qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que comprometesse a gestão desta Casa Legislativa, a qual mantém em ordem os documentos e bens Públicos Municipais, destacando que os Balancetes elaborados no referido exercício estão de acordo com as exigências do TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Desta forma, a Comissão conclui que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de contas do Estado do Pará, sem prejuízo de encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providencias da Entidade. Uma vez que este Controle Interno entende que a Câmara Municipal de BANNACH obedeceu todas as exigências da Constituição Federal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

BANNACH – Estado do Pará, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2020.

**NEURY MACIEL ALVES**  
Controlador Interno  
CPF: 12.165.072-36